



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

~~LEI MUNICIPAL Nº 479, de 08 de setembro 1993.~~

~~(Revogada pela LEI Nº 537, de 29 de março de 1995).~~

~~Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de pessoal e dá outras providências.~~

~~A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços, nos termos do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal.~~

~~Art. 2º. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem aos seguintes cargos:~~

CARGOS:	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo I	03
Auxiliar Administrativo II	03
Auxiliar Técnico	01
Agente Administrativo	03
Auxiliar de Saúde	01
Auxiliar de Secretaria	03
Gantineira	10
Chefe de Turma	01
Dentista	01
Motorista	05
Operário	14
Professores	09
Secretário Escolar	01
Varredeira	11
Vigia	01
Zelador de Cemitério	02



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

~~§ 1º. As contratações que trata este artigo terão dotações específicas e obedecerão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis.~~

~~§ 2º. É vedado o desvio de função de pessoal contratada na forma autorizada no artigo, bem como sua recontratação, sob pena de nulidade do contrato e reponsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.~~

~~§ 3º. O disposto no artigo não se aplica a função de Magistério.~~

~~Art. 3º. Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimento dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante.~~

~~Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 1993.~~

~~Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.~~

~~Alpercata-MG, 08 de setembro de 1993.~~

ADAO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

~~Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 08 de setembro de 1993.~~

~~*Secretário Municipal de Administração*~~
